

TERMO Nº 011/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM LADO SECRETARIA DE UMMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -OUTRO LADO SMEL, DO ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE FUTEVÔLEI, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro (24º) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250. doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE FUTEVOLEI - ANIF, associação civil sem fins econômicos, de agora em diante denominado apenas de CONVENENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.711.123/0001-66, com sede na Rua Presidente Backer, nº 337, apt. 502, Icarai, Niterói/ R.J. - CEP: 24.220-040, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcio Coelho Carrete, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 117273706 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 084.891.587-97, domiciliado na Rua Belisário Augusto, nº 66, apt. 601, Icaraí, Niterói/RJ, CEP nº 24,230-200, na forma de seu Estatuto Social, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art.56, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000055/2017, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE FUTEVÔLEI com o intuito de realizar o Circuito de Futevôlei Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a consulta prévia apresentada pela ANIF, inserido no processo 230/000055/17, o copatrocínio do MUNICÍPIO seria para a realização do Circuito de Futevôlei Niterói.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como contrapartida ficará a cargo da ANIF a realização de atividades educacionais com alunos da rede pública em parceria com a Secretaria de Educação.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO
 DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- b) Filmagens dos atletas em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO
 DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da ANIF a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento; PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e a ANIF.



TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ANIF, - Compromete-se a ANIF, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades e competições esportivas que os atletas patrocinados participarem, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ANIF compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ANIF fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 dias da data do evento.



QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da Secretaria Municipal de esportes e Lazer, SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a ABBP:
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a SEPLAG a prestação de contas da ANIF;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do
 MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO — O patrocínio será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado para a ANIF, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.811.0023.1082 (Implementar eventos esportivos), Fonte 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso, sobre o valor do patrocinio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O convenente se compromete a movimentar os recursos do Convênio em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.



SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO vigorará pelo prazo de 10/06/2017 até 10/04/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO; a ANIF pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão de Termo de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela ANIF para o patrocínio;
- Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusíve no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a CONCEDENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilicitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros,



licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a ANIF, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 24 de maio de 2017.

LUIZ-CARLOS GALLO DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

> MARCIO COELHO CARRETE PRESIDENTE

MEMBRO DA DIRETORIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)